

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº15.903\2023-SEGEF\PMA, referente ao procedimento do 1º Termo Aditivo –(**PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR-IPCA**) ao **Contrato nº009\2022-SEGEF\PMA**.-que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária\SEGEF e a empresa **DESENVOLVE TECNOLOGIA TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº05.829.307\0001-13. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO 1.1** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a alteração da sede da CONTRATADA, bem como o reajuste de valor, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato de nº 009/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO 2.1.** O presente contrato tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA WEB RESPONSIVA INTEGRADA (NOVO SISTEMA INFORMATIZADO) A SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA-SEGEF. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA 3.1** - Fica prorrogada a vigência do contrato nº 009/2022 – SEGEF/PA pelo período de 12 (doze meses). 3.2 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 24/11/2023 e término em 24/11/2024. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO 5.1** – Fica reajustado o valor do Contrato de nº 009/2022, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, aplicando-se o índice IPCA, no percentual correspondente a 5,185230 %. 5.2 – O valor reajustado passa de R\$ 1.953,960,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil e novecentos e sessenta reais) para o importe de R\$ 2.055.277,32 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). Consta nos autos, Justificativa e Autorização, assinada pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária Sr. Ducival Carvalho Pereira Júnior, Parecer nº460\2023 –ASJUR/SEGEF, assinado pela Coordenadora Jurídica Sra. Evellyn Nayla Borges Sobrinho-OAB/PA nº24.935 Ante o exposto, em Parecer opinativo e não vinculativo, este Núcleo Jurídico-

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

NUJUR opina, conforme fundamentação supra, pela possibilidade de celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 009/2022-SEGEF/PMA, objetivando prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. Assim como Parecer Jurídico nº 2.255\2023-PROGE assinado por Priscilla Nicolly Queiroz Alves de Freitas – Assessora Jurídica, e por Danilo Ribeiro Rocha-Procurador Geral do Município. Ante exposto, considerando o dispositivo legal elencado e a documentação analisada, vê-se que é **Juridicamente Possível** a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº009\2022-SEGEF\PMA, em decorrência da necessidade de manutenção e continuidade dos serviços prestados. Com base na nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

() Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 05 de dezembro de 2023.